



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 317/06-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Evandro Paes de Farias, nos autos do Processo n.º 5.263/2006/PGJ (P. A. n.º 011/05/54.<sup>a</sup> Prodedic);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária realizada em 11 de julho de 2006,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 5.263/2006/PGJ (P. A. n.º 011/05/54.<sup>a</sup> Prodedic)**, relativo à apuração de irregularidades apontadas no Relatório Técnico de Inspeção do Departamento de Vigilância em Saúde - DEVIS, em conjunto com o Conselho Estadual de Entorpecentes, na Obra Social Nossa Senhora da Glória, concernentes à escassez de recursos humanos, à precariedade das instalações físicas e à inadequação dos materiais de uso comum dos pacientes, tendo em vista que em dezembro de 2004, foi expedida a Resolução n.º 02/04/CONEM/AM, que aprovou a Renovação do Cadastro de Funcionamento da referida comunidade terapêutica, assim como o Alvará Sanitário do ano de 2004, expedido em maio de 2005, sendo, portanto, cumpridas, as exigências estabelecidas pelos Órgãos Públicos supracitados.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 11 de julho de 2006.

**VICENTE AUGUSTO CRUZ OLIVEIRA**  
*Presidente*

**EVANDRO PAES DE FARIAS**  
*Membro e Secretário*

**RESOLUÇÃO N.º 317/06-CSMP**

**SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS**  
*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**  
*Membro*

*.../ann*